EDITAL Nº 01/2019/COMISSÃO DE CONSULTA

CONSULTA DE CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO – DEJOR

A Comissão de Consulta à comunidade acadêmica, instituída pela Ordem de Serviço nº 005, de 06 de março de 2019, no intuito de conduzir o processo de consulta para chefia e vice-chefia do Departamento de Jornalismo, Dejor, do Campus de Vilhena, torna pública a abertura deste processo nos termos do disposto na Resolução mº 015/CONSAD/2001 e seus anexos, artigos 6º ao 8º do Regimento Interno dos Departamentos Acadêmicos do Campus de Vilhena, e artigos 40, 157 e 219 do Regimento Geral da UNIR.

1. **DAS CONDIÇÕES**

1.1 As inscrições dos candidatos a que se refere este edital serão feitas nos seguintes horários, datas e locais:

Data e horário: 11 de março, das 15h às 19h30.

Local: Departamento Acadêmico de Jornalismo, Dejor.

1.1 Poderão ser candidatos docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior e com Regime de 40h-Dedicação Exclusiva, lotados No Departamento Acadêmico de Jornalismo/Campus de Vilhena.

1.2 As inscrições serão individuais, indicando-se o cargo pretendido.

1.3 Os pedidos de inscrição – modelo de ficha em anexo a este Edital – que não preencherem os requisitos previstos na Resolução supracitada e neste Edital serão indeferidos pela comissão.

1.4 As inscrições deverão ser encaminhadas à Comissão de Consulta.

1.5 A Comissão de Consulta analisará as inscrições e divulgará a lista de candidatos que concorrerão ao pleito no dia 11 de março, até às 20h30.

2. **DOS ELEITORES**

2.1 São eleitores no pleito objeto deste Edital:

A – Servidores docentes da UNIR lotados no Dejor;

B – Servidores técnico-administrativos lotados no Dejor;

C – Alunos regularmente matriculados no curso de Jornalismo do campus da Unir em Vilhena.

2.2 Poderão votar docentes e servidores técnico-administrativos em gozo de férias, licença-prêmio por assiduidade, licença sabática, licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de Mestrado e/ou Doutorado.

3. **DA VOTAÇÃO**

3.1 A consulta será realizada nos seguintes dia, horários e local:
Dia: 20 de março de 2019
Horário: 14h às 20h30
Local: Departamento de Jornalismo, Dejor

3.2 A ordem dos nomes nas cédulas obedecerá à ordem alfabética, após homologação das inscrições.

3.3 A votação seguirá os procedimentos que determina a Resolução 015/CONSAD, de 25 de abril de 2001.

3.4 As cédulas serão disponibilizadas aos eleitores e diferenciadas por segmento: docentes; discentes; técnicos.

3.5 As cédulas dos segmentos docentes e técnicos serão depositadas em uma única urna, enquanto as cédulas dos discentes serão depositadas em uma segunda urna.

4. DA APURAÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral atuará como mesa receptora e apuradora dos votos.

4.2 A apuração dos votos será pública, realizada pela própria Comissão Eleitoral, na sala do Departamento Acadêmico de Jornalismo, no prédio Central do Campus de Vilhena, no dia 19 de março de 2019, a partir das 20h45.

4.3 Contadas as cédulas, a Comissão Eleitoral verificará se estas coincidem com o número de votantes, mediante constante verificação da Ata de Votação.

4.4 No caso de diferença entre o número total de votos e o número de votantes da ata referida no artigo anterior, a mesa apuradora deverá requisitar listagem de votação e verificar as assinaturas delas constantes.

4.5 Se o número de cédulas for inferior ou superior ao número de eleitores que assinaram a respectiva ata, ultrapassando um percentual de 2% (dois por cento), os votos da urna em questão serão impugnados, lacrados e guardados.

4.6 Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna e reunidos por segmento, será iniciada a contagem dos votos para a apuração.

4.7 A totalização dos votos de cada candidato será calculada conforme Resolução nº 015/CONSAD/2001.

4.8 Os votos apurados serão registrados em Ata, em que constará:

A – Local de votação, total de eleitores votantes, total de assinaturas de presenças e de cédulas depositadas na urna, por segmento;

B – Número de votos validos, brancos e nulos;

C – Assinatura dos apuradores

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas depois da divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, em forma de requerimento devidamente instruído, de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão.

5.2 Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Departamental do curso de Jornalismo até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

5.3 O Conselho Departamental terá o prazo de 72 horas para reunir-se, deliberar e divulgação a decisão acerca do recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

6.1 A Comissão Eleitoral providenciará a incineração das cédulas e dos demais materiais utilizados, com exceção das atas dos trabalhos realizados e dos mapas de apuração, passados os prazos de recursos.

6.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Vilhena-RO, 07 de março de 2019

_____

Sandro Adalberto Colferai
Presidente – membro docente – OS 05/2019/DEJOR

_____

Elisabeth Kimie Kitamura
Membro docente – OS 05/2019/DEJOR

_____

Stefani Albuquerque
Membro Discente – OS 05/2019/DEJOR